



**ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2015**

**Apoio às Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior torna público o lançamento do presente Edital, em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais nº 15.472, de 12.12.05, nº 16.690, de 04.09.09 e do Decreto nº 7.158, de 01.10.10, convida as Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica (IEBTs), sediadas no Estado de Goiás e associadas à Rede Goiana de Inovação a apresentarem propostas para sua consolidação e desenvolvimento de acordo com o que estabelece o presente Edital.

**1. OBJETIVO**

1.1 Fortalecer e consolidar as Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica do Estado de Goiás como instrumentos de auxílio a empresas e empreendedores nascentes e, conseqüentemente, como agentes de desenvolvimento socioeconômico sustentável do Estado de Goiás.

**2. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG	02/09/2015
2.2 Publicação no DOE	03/09/2015
2.3 Limite para impugnação do edital	10/09/2015
2.4 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	Até 28/09/2015
2.5 Limite para submissão eletrônica das propostas	23h59min do dia 30/10/2015
2.6 Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados	A partir de 30/11/2015

**3. PROPONENTES ELEGÍVEIS**

3.1 Coordenadores de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica (IEBTs) vinculadas a IES Instituição de Ensino Superior – IES ou Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICTI, sediada no Estado de Goiás, associadas à Rede Goiana de Inovação.

**4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES**

**4.1 DA INCUBADORA**

4.1.1 Possuir sede no Estado de Goiás;

4.1.2 Estar vinculada a IES ou ICTI, sediada no Estado da Goiás;

4.1.3 Estar associada à Rede Goiana de Inovação.

4.1.3.1 Considera-se associada à Rede Goiana de Inovação a incubadora ativa junto à rede na data de contratação das propostas selecionadas.

4.1.4 Considera-se incubadora de empresas de base tecnológica, a organização que estimula e apoia a criação e o desenvolvimento de micro e pequenas empresas nascentes, cuja atividade



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

produtiva seja baseada na geração de inovações que contemplem aplicação sistemática de técnicas de conhecimentos científicos e tecnológicos.

#### **4.2 DO COORDENADOR PROPONENTE**

- 4.2.1 Apresentar e ser responsável por apenas 01 (uma) proposta;
- 4.2.2 Possuir vínculo com a IES ou a ICTI na qual a IEBT está associada;
- 4.2.3 Ser o responsável pela IEBT proponente;
- 4.2.4 Integrar somente a equipe executora da proposta submetida ao presente edital;
- 4.2.5 Estar adimplente técnica e financeiramente com a FAPEG;
- 4.2.6 Possuir currículo na Plataforma Lattes;
- 4.2.7 Indicar os bolsistas, observando as exigências do item 4.3.

#### **4.3 DOS BOLSISTAS**

- 4.3.1 Ter qualificação que permita o desenvolvimento de atividades técnicas requeridas pelo projeto;
- 4.3.2 Dedicar-se diligentemente às atividades do projeto;
- 4.3.3 Não ser beneficiado (a) por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- 4.3.4 Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;
- 4.3.5 Possuir currículo na Plataforma Lattes.

### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2015, aprovados pelo Conselho Superior da FAPEG, e originam-se das dotações orçamentárias do Programa 1108 – Fomento ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação; Ação 2298 – Fomento à Inovação Tecnológica no Estado de Goiás – FAPEG INOVA; Fontes 00 – Recursos do Tesouro Estadual.

5.2 Cada proposta poderá ter o valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), acrescido do valor correspondente a cotas de bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) da seguinte forma:

- 5.2.1 As Incubadoras com até 05 (cinco) anos de existência, poderão pleitear no máximo 3 (três) bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) no valor de R\$1.100,00 (mil e cem reais) cada uma, que terão vigência de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.2.2 As Incubadoras com mais de cinco anos de existência e que possuem empresas graduadas, poderão pleitear no máximo 5 (cinco) bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) no valor de R\$1.100,00 (mil e cem reais) cada uma, que terão vigência de até 24 (vinte e quatro) meses.

### **6. ITENS FINANCIÁVEIS**

6.1 Investimento:

6.1.1 Equipamentos e material permanente listados a seguir, exclusivamente para o uso compartilhado dos projetos pré-incubados e das empresas incubadas residentes, cuja utilização crie bases para a sustentabilidade da IEBT: aparelhos e equipamentos de comunicação; equipamentos de processamento de dados; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas e equipamentos gráficos; material educativo; mobiliário em geral.

6.1.2 Custeio:

6.1.2.1 Serviços de terceiros pessoas físicas ou jurídicas, de caráter eventual até o máximo de 50%



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

do montante solicitado em despesas de custeio;

6.1.2.2 Hospedagens e passagens, até o limite de 30% do montante solicitado em despesas de custeio;

6.1.2.3 Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

6.1.2.4 Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado).

## **7 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

7.1 Pagamento de salários, ou qualquer remuneração a pessoal e seus encargos sociais;

7.2 Hospedagens e alimentação a membros da equipe quando da realização de tarefas no município onde residam;

7.3 Despesas com objetos de uso pessoal e bebidas alcoólicas;

7.4 Despesas com digitação de relatórios, demonstrações contábeis e outras que caracterizem serviços administrativos, ressalvados os casos especiais autorizados pela FAPEG;

7.5 Serviços de terceiros remunerados na forma de vale-transporte, vale-refeição, telefonia/fax, serviços postais, ressalvados os casos especiais autorizados pela FAPEG;

7.6 Combustível;

7.7 Despesas com assinatura de periódicos;

7.8 Hospedagens e alimentação a pessoas físicas, que não sejam membros da equipe constante do Plano de Trabalho;

7.9 Contratação de bolsista da FAPEG para prestação de serviços de qualquer natureza durante o período de vigência da bolsa;

7.10 Obras.

## **8 APRESENTAÇÃO, CADASTRO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

8.1 O proponente deverá possuir um cadastro no sistema FAPEGgestor. Para cadastrar-se o proponente deverá acessar o endereço eletrônico [www.fapeg.go.gov.br/fapegestor/cadpesquisadores\\_ext.php](http://www.fapeg.go.gov.br/fapegestor/cadpesquisadores_ext.php).

8.2 Caso o proponente já possua cadastro no FAPEGgestor é possível recuperar a senha de acesso através do endereço eletrônico [www.fapeg.go.gov.br/fapegestor/esqueciSenha.php](http://www.fapeg.go.gov.br/fapegestor/esqueciSenha.php).

8.3 As propostas devem ser encaminhadas à FAPEG pelos proponentes cadastrados conforme item 2. CRONOGRAMA, exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico [www.fapeg.go.gov.br/fapegestor](http://www.fapeg.go.gov.br/fapegestor).

8.4 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

8.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 2.4 do CRONOGRAMA.

8.4 Será aceita uma única proposta por proponente.

8.5 Ao cadastrar a proposta no sistema FAPEGgestor, o coordenador deverá anexar arquivos eletrônicos contendo:

8.5.1 Ofício ou documento específico da IES ou da ICTI atestando o vínculo do proponente como coordenador da Incubadora;

8.5.2 Cópia do Estatuto, ou equivalente, da IEBT.

8.6 Serão descartadas as propostas não concluídas e/ou não enviadas pelo sistema FAPEGgestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

8.7 O prazo de execução da proposta é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do primeiro repasse de recursos.

8.8 A proposta deve apresentar:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

- 8.8.1 Título;
- 8.8.2 Objetivos a serem alcançados;
- 8.8.3 Justificativas;
- 8.8.4 Metodologia a ser empregada;
- 8.8.5 Mecanismos gerenciais de execução do projeto;
- 8.8.6 Resultados esperados;
- 8.8.7 Referências bibliográficas.
- 8.9 As atividades previstas na proposta devem contemplar iniciativas visando a:
  - 8.9.1 Aumentar a interação entre os setores empresarial e acadêmico;
  - 8.9.2 Contribuir para a graduação de novas empresas intensivas em tecnologia, gerando maior trabalho e renda;
  - 8.9.10 Buscar o aprimoramento dos serviços prestados às empresas;
  - 8.9.11 Ampliar a capacidade de operação, incluindo expansão de instalações;
  - 8.9.12 Aumentar o número de empresas atendidas;
  - 8.9.13 Incrementar o conteúdo de inovação tecnológica das empresas atendidas;
  - 8.9.14 Ampliar os impactos da incubadora sobre a comunidade em que está inserida, especialmente a comunidade universitária.

## **9. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1 O não atendimento aos requisitos e condições estabelecidos no item 4 constituirá motivo de exclusão da proposta.
- 9.2 A análise e julgamento, bem como a classificação das propostas serão realizados por Comitê de Especialistas, designado pela presidência da FAPEG, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência previstos no art. 37 *caput* da Constituição Federal.
- 9.3 Nenhum membro do Comitê de Especialistas poderá ser coordenador ou fazer parte da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital.
- 9.4 É vedado a qualquer membro do Comitê de Especialistas julgar projetos em que:
  - 9.4.1 Tenha interesse direto ou indireto;
  - 9.4.2 Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;
  - 9.4.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 9.5 Visando assegurar aspectos éticos do julgamento, os membros do Comitê de Especialistas para avaliação deste Edital firmarão termos de sigilo e de não conflito de interesses, por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.
- 9.6 O Comitê de Especialistas analisará cada proposta considerando os seguintes critérios e faixa de notas:

<b>Critérios de Análise e Julgamento</b>		<b>NOTA</b>
A	Capacidade de articulação entre a IES ou a ICTI e as empresas incubadas	0 a 10
B	Aplicabilidade dos objetivos propostos	0 a 10
C	Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, estratégico, econômico e social do Estado de Goiás	0 a 10



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

D	Clareza quanto à definição das metas de acompanhamento e avaliação, pela FAPEG, da evolução do trabalho desenvolvido	0 a 10
E	Experiência e capacidade técnica da IEPT proponente e da equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto	0 a 10
F	Infraestrutura disponível nas incubadoras e nas empresas incubadas para a realização das suas atividades	0 a 10
G	Currículo Lattes do coordenador do projeto	0 a 10
H	Número de empresas graduadas	0 a 10
I	Número de empresas incubadas	0 a 10
J	Número de empresas pré-incubadas	0 a 10

9.7 A pontuação final de cada projeto será a soma das notas atribuídas aos critérios de análise e julgamento, com no máximo uma casa decimal.

9.8 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a pontuação obtida em cada critério, de A até J, nessa ordem.

9.9 Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação final inferior a 35.

9.10 Será utilizado formulário padrão para análise e emissão do parecer do Comitê de Especialistas, que poderá recomendar adequações no orçamento e no cronograma propostos.

9.11 Concluído o julgamento pelo Comitê de Especialistas, será elaborada Ata Final de Julgamento contendo as propostas classificadas conforme o item 9 para deliberação da Diretoria Executiva da FAPEG;

9.12 A relação das propostas selecionadas será encaminhada pela Presidência ao Conselho Superior da FAPEG, para a aprovação da concessão de fomento, conforme dispõe o art. 9º, inciso XI da Lei Nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço eletrônico [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br) e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

11.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito pelo proponente, devidamente assinados, e protocolados na Secretaria Geral da FAPEG.

11.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

11.4 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão deliberados pela Diretoria Executiva da FAPEG, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11.6 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

## **12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

12.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao repasse financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

12.2 A contratação dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio firmado entre a FAPEG, o Coordenador do Projeto e o representante legal da instituição de vínculo do Coordenador. O extrato do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, respeitando-se todas as disposições das resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e da Lei Estadual nº 16.690, de 04/09/09.

12.3 Após a contratação da proposta, a indicação dos bolsistas será feita pelo Coordenador do Projeto, acompanhada dos respectivos Planos de Trabalho;

12.4 Após a seleção dos bolsistas a cargo da FAPEG, a contratação dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa que será firmado entre a FAPEG, o bolsista e o Coordenador do Projeto.

12.5 A FAPEG concederá a Bolsa diretamente ao Bolsista.

12.6 O extrato do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, respeitando-se todas as disposições das resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e da Lei Estadual nº 16.690, de 04/09/09.

12.7 Solicitações para a substituição de bolsistas poderão ser analisadas pela Diretoria Científica da FAPEG, mantendo-se, contudo, o período máximo de vigência das bolsas implementadas.

12.8 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos nos Termos de Concessão e Aceitação de Auxílio e de Concessão e Aceitação de Bolsa correspondentes.

12.9 Os coordenadores selecionados e respectivos bolsistas deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo para a assinatura dos Termos de Concessão e Aceitação de Auxílio e de Concessão e Aceitação de Bolsa.

12.10A não apresentação de todos os documentos necessários para contratação da proposta e contratação dos bolsistas conforme Anexo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado de Goiás, implicará a desclassificação automática da proposta, permitindo à Diretoria Científica da FAPEG convocar o próximo proponente classificado.

12.11 A concessão do fomento será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos nos Termos de Concessão e Aceitação de Auxílio ou de Concessão e Aceitação de Bolsa e/ou pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.12 As Incubadoras com projetos contratados na Chamada 15/2012 só poderão ter proposta contratada neste edital se tiverem a prestação de contas final aprovada da referida chamada.

## **13. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS**

13.1 O projeto será acompanhado até o final de sua vigência, por meio de relatórios técnicos e financeiros parciais anuais ou semestrais, se for o caso; visitas *in loco*, quando pertinentes; relatórios técnico e financeiro finais, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhados à FAPEG, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto.

13.2 A utilização dos recursos, bem como a prestação de contas deverá estar em conformidade com as normas da FAPEG disponíveis no endereço eletrônico [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br).

## **14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

14.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.3 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta chamada, desde que aprovado pelo CONSUP.

15.4 A FAPEG poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

**16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

16.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos pelo correio eletrônico [geipi@fapeg.go.gov.br](mailto:geipi@fapeg.go.gov.br).

**17 CLÁUSULA DE RESERVA**

17.1 Caberá ao Conselho Superior da FAPEG resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Goiânia, 02 de setembro de 2015.

Prof.<sup>a</sup> Maria Zaira Turchi  
Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita  
Diretor Científico

Prof. Antônio Newton Borges  
Diretor Técnico



**ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**ANEXO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2015**

**Apoio às Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica**

**I - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA**

Os seguintes documentos referentes ao coordenador da IEBT proponente devem ser obrigatoriamente protocolizados na FAPEG, como condição prévia à contratação das propostas aprovadas:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de vínculo com a IES ou ICTI;
- c) Certidão Negativa de Débito do Estado de Goiás ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br));
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Cópia impressa da proposta selecionada devidamente assinada;
- f) Ofício ou documento específico de comprovação de associação ativa com a Rede Goiana de Inovação (RGI).

**II - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS**

Os seguintes documentos referentes aos bolsistas indicados devem ser obrigatoriamente protocolizados na FAPEG, como condição prévia à contratação das cotas de bolsas:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Declaração de não vínculo empregatício com entidades públicas ou privadas.
- c) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado de Goiás ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br));
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Dados bancários contendo nome do banco, número da agência e da conta corrente.
- f) Documento do Coordenador contendo os critérios adotados na seleção do bolsista.